



MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Saltinho - SC, CNPJ: 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edimar Noronha de Freitas, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando a:

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, POR MEIO DE SUA COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – COGEPS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO E CONCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS ATÉ A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

O Concurso Público será destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Município de Saltinho – SC, conforme cargos, requisitos, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

CNPJ nº 78.680.337/0001-84

Endereço: Rua Universitária, nº 1.619, Jardim Universitário, Cascavel – PR, CEP 85819-110.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza jurídica



e institucional da entidade, sua finalidade estatutária, a natureza do objeto e a compatibilidade da contratação com suas atividades institucionais.

A instrução processual deverá demonstrar, nos termos da legislação aplicável, que a instituição contratada possui finalidade compatível com a execução do objeto, capacidade técnica e operacional para a realização do Concurso Público e reputação ético-profissional compatível com a contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita realizar Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, observando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A realização de concurso público constitui atividade de elevada relevância administrativa e demanda estrutura técnica especializada, especialmente quanto à elaboração de editais, organização das inscrições, análise documental, elaboração e revisão de provas, aplicação dos exames, processamento dos resultados, análise de recursos, prova de títulos, quando prevista, procedimentos de heteroidentificação, classificação e elaboração dos resultados finais.

Considerando a necessidade de assegurar imparcialidade, segurança, isonomia entre os candidatos, sigilo na elaboração e aplicação das provas e adequada condução das diversas etapas do certame, mostra-se conveniente a contratação de instituição especializada para a execução integral do concurso.

A contratação da UNIOESTE encontra-se vinculada às atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão e à sua atuação na realização de concursos públicos e processos seletivos, conforme documentação integrante do processo administrativo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE decorre de sua estrutura institucional e capacidade técnica para a realização integral de concursos públicos e processos seletivos.

A instituição, por intermédio da COGEPS, dispõe de equipe técnica e docentes credenciados para elaboração, revisão e acompanhamento das provas, bem como para análise e resposta aos recursos apresentados pelos candidatos.

Conforme proposta apresentada, a execução compreende todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação, incluindo auxílio na elaboração dos



editais, organização do cronograma, elaboração das provas, aplicação, processamento, análise de recursos e elaboração do relatório final.

A proposta também prevê a realização das provas objetivas no Município de Saltinho – SC, em um único dia e em dois períodos, bem como prova de títulos para os cargos do magistério e banca de heteroidentificação, conforme as necessidades definidas no Termo de Referência.

6. DOS CARGOS OBJETO DO CONCURSO

O Concurso Público compreenderá, conforme relação encaminhada pelo Município, os seguintes cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Alfabetizado –

Agente de Combate às Endemias – Ensino Médio –

Auxiliar de Saúde Bucal – Ensino Médio –

Nutricionista – 20 horas semanais – Ensino Superior –

Agente Educativo – 20 horas semanais – Ensino Médio –

Analista de Licitações e Contratos – Ensino Superior –

Professor IV – Segundo Professor de Turma –

Professor IV – Artes –

Professor IV – Inglês –

Professor IV – Educação Física –

Professor IV – Informática –

Orientador Técnico Social – Ensino Superior –

Coordenador do CRAS – Ensino Superior –

Vigia.

A quantidade de vagas, requisitos de provimento, jornada, vencimentos, atribuições, critérios de classificação e demais condições serão definidos no edital do Concurso Público e no respectivo Termo de Referência.



7. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

Para fins de contratação, considera-se a estimativa inicial de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos com inscrição deferida.

A proposta apresentada pela UNIOESTE estabelece o valor global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para a faixa de 01 (um) até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos e com inscrição deferida.

Caso o número de candidatos com inscrição deferida ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta), a proposta estabelece o valor adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente, observada a legislação aplicável e a necessidade de formalização do respectivo instrumento contratual.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente à realização integral do Concurso Público para a estimativa de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos com inscrição deferida.

O valor adicional eventualmente decorrente do número de candidatos superior a 250 deverá ser apurado de acordo com o quantitativo efetivamente verificado e somente poderá ser formalizado mediante instrumento adequado, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante pesquisa e análise dos valores praticados pela instituição em contratações de objeto semelhante, considerando-se a quantidade estimada de candidatos, a complexidade do certame, o número e a diversidade dos cargos, as etapas previstas e o conjunto de serviços incluídos na proposta.

Deverá integrar o processo administrativo documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade do valor de R\$ 48.500,00 com os preços praticados em contratações semelhantes, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS ETAPAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

Elaboração e apoio técnico na elaboração dos editais e demais atos necessários à realização do Concurso Público.



Elaboração do cronograma do certame, em conjunto com o Município.

Disponibilização do sistema para inscrições e processamento dos dados dos candidatos.

Recebimento e processamento das inscrições.

Análise das inscrições e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

Elaboração, revisão e aplicação das provas objetivas.

Elaboração de questões por profissionais habilitados e credenciados pela instituição.

Processamento e correção das provas.

Divulgação dos resultados.

Recebimento, análise e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos.

Realização de prova de títulos para os cargos do magistério, conforme estabelecido no edital.

Realização de banca de heteroidentificação, quando prevista.

Processamento da classificação final.

Elaboração e disponibilização dos atos e resultados necessários à conclusão do certame.

Entrega do relatório final do Concurso Público.

Prestação de apoio técnico ao Município até a conclusão e homologação do certame.

11. DAS PROVAS

Para os cargos de nível alfabetizado, a proposta prevê prova objetiva composta por 25 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e uma única resposta correta, distribuídas entre Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Legislação e Conhecimentos Específicos.

Para os cargos de nível médio e superior, a proposta prevê prova objetiva composta por 40 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e uma única resposta correta, contemplando Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Informática, Conhecimentos Gerais e Legislação e Conhecimentos Específicos.



Para os cargos do magistério será prevista prova de títulos, conforme as regras e critérios estabelecidos no edital.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no Município de Saltinho – SC, em um único dia e em dois períodos, conforme cronograma a ser definido de comum acordo entre o Município e a contratada, observados os prazos legais e a disponibilidade operacional da instituição.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela UNIOESTE, observada a efetiva execução das etapas correspondentes.

A proposta estabelece o seguinte cronograma financeiro:

50% do valor após a homologação das inscrições do Concurso Público;

30% após a publicação da nota da prova de títulos;

20% após a entrega do relatório final.

Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da regular execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal exigida.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será aquele estabelecido no cronograma do Concurso Público, elaborado de comum acordo entre o Município e a contratada, considerando todas as etapas necessárias à conclusão do certame e sua homologação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança.



Deverá assegurar o sigilo das questões, a segurança das informações, a adequada aplicação e correção das provas, o processamento dos resultados e o atendimento dos recursos apresentados pelos candidatos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município fornecer as informações necessárias à elaboração do edital, definir os cargos, vagas, requisitos, vencimentos, jornadas e demais condições do certame, acompanhar a execução contratual, disponibilizar as informações e atos de sua responsabilidade e promover a homologação do resultado final, após a conclusão dos trabalhos pela contratada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Saltinho – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

Os atos decorrentes da presente contratação direta e o respectivo instrumento contratual serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, quando aplicável.

19. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo de contratação direta será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

Documento de Formalização da Demanda;

Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;

Termo de Referência;

estimativa da despesa;

comprovação da compatibilidade orçamentária;

documentação de habilitação e qualificação da contratada;



justificativa da escolha da contratada;

justificativa de preço;

parecer jurídico, quando cabível;

manifestação do Controle Interno, conforme regulamentação municipal;

autorização da autoridade competente;

instrumento contratual ou documento equivalente.

20. DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução do processo administrativo e a demonstração dos pressupostos legais para a contratação direta, fica submetida à autoridade competente a autorização para a contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saltinho – SC, 10 de setembro de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal Município de Saltinho – SC